
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 023, JANEIRO DE 2024

EMENTA: Nomeia os membros do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2.022 - Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2.022-Lei Paulo Gustavo e Decreto nº 11.525, 11 de maio de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo, conforme abaixo especificado:

I- Secretária Municipal de Educação e Cultura

•
– **VALQUIRIA DE SOUZA ANTÔNIO SILVA**

•
SCHEILA MORELI GUZZI

II - Contabilidade:

•
– **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**

III – Licitação:

•
– **SILVIO DE ALMEIDA SEGA**

•
– **MATHEUS LUIZ MAGRINI**

•
Parágrafo único: A Presidência da Comissão será ocupada pela Coordenadora Municipal de Cultura Valquíria de Souza Antônio Silva.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização:

•
Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

•
participar as discussões Referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jaguapitã, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023, Decreto 11.453/2023;

•
Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Jaguapitã Paraná;

•
fiscalizar o trabalho da assessoria contratada;

•
fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

•

elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Jaguapitã.

Art. 2º Caberá aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Orientar e fiscalizar a Comissão de Seleção no processo de análise, seleção e avaliação dos projetos inscritos nos Editais publicados com recursos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, inclusive quanto à viabilidade técnico financeira e da contrapartida oferecida;

II - Emitir pareceres sobre os projetos culturais em consonância com Comissão de Seleção acerca do mérito cultural e artístico, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais ao proponente;

III - Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;

IV- Dar publicidade aos seus atos;

V - Fiscalizar o trabalho da assessoria contratada.

Parágrafo único. Todas as decisões envolvendo os editais de premiação devem ser pautadas nos princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo e seus atos em geral devem respeitar os princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º São atribuições das demais Secretarias, identificadas no Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - Participar as discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jaguapitã Paraná para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº195/2022 - Lei Paulo Gustavo, Decreto 11.525/2023, Decreto 11.453/2023;

III - coordenação dos atos administrativos;

IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Jaguapitã Paraná;

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Jaguapitã Paraná.

Art. 4º Os membros do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo são impedidos de participar da apreciação de Projetos Culturais:

I - De cuja elaboração tenham participado ou concorrido;

II -De cuja instituição proponente tenha no quadro dirigente seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o segundo grau.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos
-12 dias do mês de janeiro de 2024_

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

Código Identificador:5B4E390B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2024. Edição 2940

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>